



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 1 /2018

De 22 de fevereiro de 2018

**ALTERA A RESOLUÇÃO 02/2016 DE
23 DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE
PILAR DO SUL** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica alterada a redação do parágrafo 2º do artigo 125 da Resolução 02/2016, o qual conterà o seguinte texto:

“§2º As faltas às reuniões da Comissão Permanente poderão ser justificadas, no prazo de 3 (três) dias, quando ocorrer justo motivo, tais como: doença, nojo ou gala, desempenho de função autorizada pelo artigo 38, III da Constituição Federal ou de missões oficiais da Câmara ou do Município.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 22 de fevereiro de 2018.


MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
Vereador - PDT

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0076-2018
Projeto de Resolução 0001-2018
28/02/2018 10:00:11

PROCOLO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4 /2018

De 22 de fevereiro de 2018

**ALTERA A RESOLUÇÃO 02/2016 DE
23 DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MENSAGEM-JUSTIFICATIVA:

Apresento o seguinte Projeto de Resolução para apreciação e deliberação dos Vereadores que compõem esta Egrégia Casa de Leis que tem por finalidade não proibir o exercício de função autorizada pela Constituição Federal quando houve a investidura no cargo de vereador, por norma regimental, o que por si só geraria um contrassenso, norma infraconstitucional proibindo o que a Carta Maior permitiu.

Em vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres pares desta Casa de Leis na aprovação deste projeto.

Pilar do Sul, 22 de fevereiro de 2018.


MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS

Vereador - PDT